



DECRETO MUNICIPAL N° 050/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:

Data: 19/07/2023
Edição: 1580/2023 Ano VI


Medéia Ap. de Souza
Agente Administrativa
Matrícula 291

“Institui a Comissão de Leilão no município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Glória de Dourados/MS, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o procedimento de Dispensa de Licitação n. 017/2023 (Processo Administrativo n. 017/2023);

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão do município, com onerosidade:

Presidente: **SIDINEY THOMAZ NETO** (DAS 3 – COORDENADOR);

Membro: **VALMIR DIAS DOS SANTOS** (DAS 3 – COORDENADOR);

Membro: **MARCIO SÉRGIO RODRIGUES** (DAS 5 – SUPERVISOR);

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão:

Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;

Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;

Monitorar e aprovar o trabalho dos avaliadores dos bens e da empresa gestora de leilões nas atividades de preparação do certame;

Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;

Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;



- Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa gestora;
- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
- Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. 017/2023 (Processo Administrativo n. 017/2023).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de julho de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL